

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 622/1997

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 3.083/87, QUE ALTERA A LEI 2.677/83, PARA REFORMULAR O IMPOSTO TERRITORIAL SOBRE TERRENOS NÃO-EDIFICADOS; E DO CORRELATO ART. 251-A DA LEI COMPLEMENTAR 14/90.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

11/06/1997 13/06/1997 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 672/1997 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 04/07/97. FINANÇAS - código tributário

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

(proc. 23.153)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 622, DE 11 DE JUNHO DE 1997

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 3.083/87, que altera a Lei 2.677/83, para reformular o Imposto Territorial sobre terrenos não-edificados; e do correlato art. 251-A da Lei Complementar 14/90.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 10 de junho de 1997, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução:

I - da Lei nº. 3.083, de 14 de julho de 1987, em vista da decisão de 24 de abril de 1997 do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº. 198506;

II - do art. 251-A da Lei Complementar nº. 14, de 26 de dezembro de

1990.

Art. 2°. Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua

publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de junho de mil novecentos e noventa e sete (11/06/1997).

CÍ GOTARDO Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de junho de mil novecentos e noventa e sete (11/06/1997).

WILMA CAMILO MANFRED
Diretora Legislativa

ns